

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 20-CONSUP/IFAM, 30 de julho de 2020.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 37/2020-DBS/REITORIA, de 27 de março de 2020 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Subsequente, Campus Avançado Boca do Acre, processo nº 23443.006903/2020-42;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 47ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 24 de julho de 2020 (REMOTA), cuja relatoria apresentada ao Pleno pelo conselheiro Jaime Cavalcante Alves;

CONSIDERANDO o Parecer favorável e Voto do conselheiro relator **pela Aprovação** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA, NA FORMA SUBSEQUENTE-CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE sem Ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por maioria de votos em sessão da 47ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 14-CONSEPE/IFAM, de 03 de julho de 2020.

RESOLVE:


Art. 1º Autorizar, a Criação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Subsequente, oferecido pelo **campus Avançado Boca do Acre** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em INFORMÁTICA, na forma Subsequente, <i>campus</i> Avançado Boca do Acre.	2020.2	1.200	300	100	1.600

Art. 3º Autorizar, no *campus* Avançado Boca do Acre a Criação/Implantação do Curso Técnico de Nível Médio em INFORMÁTICA, na Forma Subsequente, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.2

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior